

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

**LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE  
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI NO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG, SOB O REGIME  
JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA A PESSOA FÍSICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - Minas Gerais**

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de Presidente Kubitschek, constitui um serviço público, a ser prestado mediante delegação de Permissão, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 666/2012 de 17 de outubro de 2012.

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as Leis de nº 8.666/93 e 8.987/95, coordenará os trabalhos da presente Licitação.

O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi e critérios de licitação encontram-se neste Edital.

**2 - OBJETO**

2.1. - O objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, é a delegação através de Contrato de Permissão, a título precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de Presidente Kubitschek, às pessoas físicas capazes de executarem o referido serviço.

2.2. – Serão selecionados os 04 (quatro) primeiros classificados, obedecendo a seguinte divisão:

- a) -primeiras novas permissões a serem concedidas imediatamente;
- b) -novas permissões a serem convocadas à medida da necessidade do serviço para o Município de Presidente Kubitschek.

### 3 - GLOSSÁRIO

As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

a - Licitante: Pessoa Física que apresentar proposta em conformidade com o Edital.

b - Contrato de Permissão: Contrato de permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço.

c - Permissão: Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro, por meio de táxi, feita pelo Município, à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

d - Transporte Individual de Passageiro por meio de táxi: Transporte Individual através de veículo automotor de duas ou quatro portas, dirigido por motorista devidamente habilitado, para atender à população do Município de Presidente Kubitschek.

### 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK		
ENVELOPES 1 - Documentos para Habilitação		
Concorrência Pública nº 04/2023		
Licitante:		
Endereço do licitante:		
Bairro:	Cidade:	Tel:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ENVELOPE 2 - Proposta Técnica
Concorrência Pública nº 04/2023
Licitante:
Endereço do licitante:

4.1. - Os envelopes 01(hum) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS e no prazo estabelecido neste Edital;

4.2. - Os licitantes deverão protocolizar os envelopes no Setor de Licitações, nos horários de 8:00h as 11:00 e de 13:00h às 14:00h, de segunda a sexta feira (dias úteis), na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35- Centro, Presidente Kubitschek/MG.

4.2.1- A data limite para protocolização dos envelopes será dia 08 de janeiro de 2024 até às 9:00 horas, horário em que se dará início a sessão para abertura dos envelopes pela Comissão permanente de Licitação.

4.3. - Após a entrega dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta técnica, não será permitido a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

4.4. - Dos Procuradores dos Licitantes – Pessoas Físicas

4.4.1. - Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação, procuração com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

4.4.2. - Na falta de procuração e dos documentos descritos neste Edital, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta.

4.4.3. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.4.4. - Somente será admitida a participação de um único representante do proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão se pronunciar.

## **5 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas que desejem prestar por delegação de permissão o Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

5.1.1. - Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis nº 8.666/93, 8.987/95, e demais legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

5.2. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação:

5.2.1. - Pessoa Física - Envelope 1

a – Cédula de Identidade;

b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF);

c – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

d – Certificado de Reservista ou equivalente;

e – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições;

f – Atestado médico (original) emitido após o início da venda dos editais;

g – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;

h – Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo 3A deste Edital;

i – Declaração, sob as penas da lei, que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de passageiro por meio de táxi, ou termo de compromisso de desligamento do serviço público, conforme anexo 3B deste Edital;

j – Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme anexo 3C deste Edital;

k – Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

l - Certidão negativa de débito fornecida pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

m – Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas após o início da venda dos editais pela:

- Justiça Federal
- Justiça Estadual - Comarca na qual é domiciliado o licitante.

n – Comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

O - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.2.2. - Pessoa Física - Envelope 2

a – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou preenchimento do formulário: “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”; conforme modelo apresentado no anexo 4A deste Edital;

b – “Declaração de Tempo de Habilitação”, conforme Anexo 4B deste Edital.

c – Certidão do DETRAN comprovando que o licitante não foi punido por infrações graves e/ou gravíssimas, ou se foi punido, discriminando o tipo da infração, relativa aos últimos 12 (doze) meses, contados da data de início da venda do edital.

## **6 - RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO**

6.1- As exigências mínimas em relação aos veículos serão as seguintes:

a – Modelos da espécie automóvel, com 02(duas) ou 04(quatro) portas, capacidade de 04 (quatro) passageiros;

b - Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto a critério da Prefeitura Municipal;

c - Os veículos, na época da vistoria, deverão estar obrigatoriamente dotados de registrador de velocidade e extintor de incêndio;

d - Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a partir de 08 de janeiro de 2024.

## **7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. - A abertura do envelope de habilitação, dar-se-á em sessão pública, perante a Comissão de Licitação, no dia 08 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, na Sede da Administrativa da Prefeitura Municipal.

## **8 - PROCEDIMENTOS**

8.1. - O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

8.2. - Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas Atas circunstanciais.

8.3. - Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação e julgamento final será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.4. - Critérios de Julgamento:

8.4.1. - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a - incompleta;

b - com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c - que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d - que descumprir qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

e - a Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente;

f - todas as declarações dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas, legivelmente, à máquina ou em letra de forma com caneta azul ou preta;

g - quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer obrigatoriamente por ocasião das reuniões, salvo aqueles que interpuserem recurso legal;

h - havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **9 - JULGAMENTO - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. - A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, conforme determinado no item 9.3. deste Edital.

9.2. - Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos.

9.2.1. - O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

9.3. - Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

9.3.1. - De acordo com o ano de fabricação dos veículos, conforme declarado no Anexo 4A, nota fiscal de compra e venda e/ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

FABRICAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Zero quilômetro	2023	20
Até 1 (um) ano de fabricação	2022	18
Até 2 (dois) anos de fabricação	2021	16
Até 3 (três) anos de fabricação	2020	14
Até 4 (quatro) anos de fabricação	2019	12
Até 5 (cinco) anos de fabricação	2018	10
Até 6 (seis) anos de fabricação	2017	08
Até 7 (sete) anos de fabricação	2016	06
Até 8 (oito) anos de fabricação	2015	04
Até 9 (nove) anos de fabricação	2014	02
Até 10 (dez) anos de fabricação	2013	01

9.3.2. – Tempo de Habilitação do Licitante:

9.3.2.1. – O licitante receberá 0,02 (dois centésimos) de ponto por mês de habilitação como motorista de veículo automotor, até o limite de 9,00 (nove) pontos ou 450 (quatrocentos e cinquenta) meses. A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou declaração do DETRAN-MG (original) e os dados constantes nestes documentos deverão ser transcritos para o anexo 4B deste Edital.

9.3.2.2. – Não será computado o tempo de habilitação na categoria de condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral – Categoria “A”.

9.3.3. - No cálculo da pontuação serão desprezados os algarismos posteriores à casa centesimal.

9.3.4. – Condições de Prontuário

9.3.4.1. – O condutor que tiver em seu prontuário (conforme certidão fornecida pelo DETRAN), aplicação de punições por penalidades graves e/ou gravíssimas, nos últimos doze meses contados da data de início da venda dos editais, sofrerá descontos de pontos em número igual àqueles estabelecidos na tabela abaixo:

TIPO DE PENALIDADE	PONTOS A SEREM DESCONTADOS POR CADA INFRAÇÃO
Grave	02
Gravíssima	03

9.3.4.2. – O desconto de pontos em relação às infrações praticadas será cumulativo a igual número de vezes que o licitante foi autuado, limitado a 5 pontos.

## **10 - OUTORGA DE PERMISSÃO**

10.1. - Do prazo

10.1.1. - As permissões serão válidas por um período de 10 (dez) anos, improrrogáveis.

10.2. - Da Contratação

10.2.1. - A Prefeitura notificará os licitantes classificados, na própria sessão, através de publicação no quadro de avisos do Município ou por correspondência informativa em caráter extra-oficial, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) - os veículos nas condições declaradas no anexo 4A.

b) – Comprovante de pagamento da importância de R\$ 1.377,05 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos) a favor da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, por permissão.

10.2.2 - Incumbe à Licitante vencedora apresentar para assinatura do contrato de permissão os seguintes documentos:

a) Comprovação de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida



pelo respectivo órgão autorizatório; com duração de 28 Horas/Aula, conforme Resolução CONTRAN 456/2013.

10.2.3. - Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a entrega do Contrato de Permissão e demais documentos.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, ou pelo e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br), cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## **12 - RECURSOS**

12.1. - Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. - Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, no seguinte endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, ou pelo e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3531-1122, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

13.1.1. - O horário de atendimento será de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00 de segunda a sexta feira.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. - A presente concorrência terá validade de 02 (dois) anos da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

14.2. - A não apresentação dos veículos nas mesmas características indicadas no “Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo” (anexo 4A), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

14.3. - O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

14.4. - Não serão admitidas inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento dos envelopes, excetuando apenas os casos previstos neste Edital.

14.5. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6. - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8hs às 11hs e de 13hs às 16hs, de segunda à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, no site [www.pk.mg.gov.br](http://www.pk.mg.gov.br) ou ainda pelo endereço eletrônico [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br).

14.7. - A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis nº 8.666/95 e 8.987/95, e pelas mesmas será regida.

Presidente Kubitschek, 18 de novembro de 2023.

Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vanderlene Gonçalves da S. Ribeiro  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

### **REGIME DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO**

A Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, tem como objeto a outorga de permissão à pessoa física capaz de prestar um serviço compatível com as necessidades da população.

Serão observados os seguintes requisitos:

1 - A permissão outorgada nesta licitação é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos em Legislação Municipal e nos abaixo relacionados:

a - término do prazo;

b – quando o permissionário, pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

c - falecimento;

d – invalidez permanente;

e – incapacidade declarada judicialmente;

f – aposentadoria na função;

g – renúncia;

h – revogação;

i – anulação;

j – caducidade.

## 2 - Dos Encargos do Permissionário

### 2.1. - Incumbe ao permissionário:

a - apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que eventualmente convocado a fazê-lo. No caso de impossibilidade deverá apresentar justificativas;

b - não permitir que pessoa não autorizada pela Prefeitura dirija o veículo, quando em serviço;

c - atender às exigências contidas no art. 31, incisos I, IV e V, combinado com o parágrafo único, do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95.

d - o descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da permissão;

e - nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95, a Prefeitura reserva-se ao direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.

f - Possuir Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

**ANEXO II**

**CONTRATO DE PERMISSÃO**

**- MINUTA -**

**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E**

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem de um lado o Município de Presidente Kubitschek, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº 35- Centro- Presidente Kubitschek- MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. MG-5.500.166 – SSP/MG, doravante denominado PERMITENTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), inscrito (a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1 - O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO, em caráter precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi no Município de Presidente Kubitschek/MG.

**Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e 8.987/95 de 13.02.95, bem como a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 666/2012 de 17 de outubro de 2012, e as normas supervenientes.

2.2. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. - Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

**Cláusula Terceira - DOS PRAZOS**

3.1. - O PERMISSONÁRIO poderá executar o serviço previsto na cláusula primeira deste contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, improrrogáveis.

**Cláusula Quarta - DA PERMISSÃO**

4.1 - A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável.

4.2. - É vedada a subpermissão.

#### **Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. - É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

#### **Cláusula Sexta - DAS TARIFAS**

6.1. - As tarifas serão fixadas por meio de Decreto Municipal.

#### **Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. - A PERMITENTE e o PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, e ainda na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 666/2012 de 17 de outubro de 2012, e demais legislações pertinentes.

7.2 - O PERMISSONÁRIO se obriga a manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

8.1. - Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal.

8.2. - As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

8.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

9.1. - O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Permitente.

9.2. - A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissonário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.



9.3. - O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas na Legislação Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

9.4. - O PERMISSONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste contrato, poderá, a juízo da Permitente, ter sua permissão revogada.

9.5. - O PERMISSONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará juz a qualquer tipo de indenização.

#### **Cláusula Décima - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1. - A insolvência civil do PERMISSONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 03(três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Endereço:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

**ANEXO 3 A - ENVELOPE 01**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 04/2023, para assinatura do Contrato de Adesão objetivando a execução do Transporte Individual por meio de táxi no município de Presidente Kubitschek/MG, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Presidente Kubitschek/MG,..... de ..... de .....

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)



**PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2023-  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

**ANEXO 3-B - ENVELOPE 01**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO  
LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO, OU TERMO DE COMPROMISSO  
DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

ASSINALE COM “X” A SUA CONDIÇÃO:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário ou empregado público, civil ou militar (ativo ou licenciado), da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação, na Concorrência Pública nº 04/2023 , que sou funcionário ou empregado público (ativo ou licenciado) da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, comprometendo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado, tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

Presidente Kubitschek/MG,..... de ..... de .....

Assinatura do Licitante:

Nome do Licitante:

(Reconhecer firma)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

**ANEXO 3-C- ENVELOPE 01**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº 04/2023, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Presidente Kubitschek/MG,..... de ..... de .....

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

**ANEXO 4- A**

**ENVELOPE 02**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Declaro, perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 04/2023, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi, no Município de Presidente Kubitschek, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, a apresentar em 03 (três) dias, contados da notificação para apresentação do veículo abaixo discriminado, estando de propriedade dele à época da convocação para vistoria e assinatura do Contrato de Permissão.

VEÍCULO	FABRICAÇÃO	MARCA	MODELO

Obs.: O licitante que optar por um veículo novo (zero quilômetro), deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano que se der a convocação.

Presidente Kubitschek/MG,..... de ..... de .....

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)



**ANEXO 4B**

**ENVELOPE 02**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 04/2023, para efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº ....., Categoria ....., expedida em ...../...../....., válida até ...../...../....., com a primeira habilitação datada de ...../...../....., o que perfaz o tempo total de habilitação em ..... meses e..... dias, computados até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente Kubitschek/MG, ..... de ..... de .....

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)